

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/07/2024

7344 m/da Bostia 48/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CREB/AM 15367-D

LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 014/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.A Comércio de Combustíveis Ltda 'Posto Pitinga'.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: [REDACTED] 13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.145.537-1

FONE: (92) 9 [REDACTED]-8 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2604

PROCESSO Nº: 9144/2024-64

ATIVIDADE: Posto de abastecimento de combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Mineração Taboca, BR 174, KM 245, Margem Direita, Ramal de acesso, Vila Pitinga, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental visando à implantação de um Posto de abastecimento de combustíveis, em uma área de 81,00m², de um total de 6.975,00m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P Nº 014/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9144/2024-64**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Quando da solicitação da Licença de Instalação apresentar:
 - a) Memorial Descritivo (MD) para a implantação do empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização do poço, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - d) Projeto do Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - e) Estudo de Análise de Risco - EAR, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - f) Plano de Gerenciamento de Risco com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - g) Caracterização geológica do terreno, com análise de solo, permeabilidade do solo e o potencial de corrosão, com Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.
 - h) Projeto de Terraplenagem, acompanhado do Memorial Descritivo (MD), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - i) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - j) Projeto de drenagem, acompanhado do Memorial Descritivo (MD), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - k) Projeto Arquitetônico, acompanhado do Memorial Descritivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.